



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

74 / 23

Gestores da Ata:

Departamento de Administração,
Renata Nicácio de Oliveira
Pollyanna Martins Mendes
Wellington Rocha de Oliveira
Mirian da Silva Fernandes Gregatti Guimarães
Cleiton de Almeida Penha

Processo Licitatório nº 73/2023

Modalidade Pregão nº 46/2023

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua 1º de março nº 450, Centro - Olímpio Noronha/ MG, CEP: 37.488-000 neste ato representado pelo Prefeito, **MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS, CPF: 089.196.436-36** denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADO:

PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL, CNPJ nº 68.533.967/0001-72, localizada na Avenida Benjamin Constant, nº 322, sala 6, Centro, Varginha - MG, CEP: 37.010-000 neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Nilson de Souza, CPF: 456.938.546-04 denominada **CONTRATADA**

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 46/2023 do dia 09/08/2023, julgado em 09/08/2023 e homologado em 25/08/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais escolares e materiais de escritório para atender as necessidades das Escolas Municipais dos diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal e Polícia Militar conforme Convênio, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 46/2023, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.olimpionoronha.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

f
h. eut...



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

4-CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 - A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 10.335,15 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor do Item	Valor Total
PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA						
15	BORRACHA PEQUENA,POSSUI CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA PROTEÇÃO E CONFORTO. - Possui capa protetora ergonômica para proteção e conforto. branca confeccionada com borracha sintética isenta de PVC e sem pigmentos, excelente desempenho ao apagar e atóxica e que não espalhe sujeira, com capa protetora ergonômica proporcionando maior conforto no uso e proteção contra sujeira. Medida Peça: 2,50 x 0,50 x 4,00cm. Semelhante as marcas, mercur, faber castell ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UNIDA	LEO E LEO	90,0000	0,4900	44,1000
25	CAIXA ARQUIVO MORTO: - Polionda Ofício, tipo arquivo fácil, Cores variadas - 350 comprx130 largx250 alt Especificações: Espessura de 2,2mm	UNIDA	ALAPLAST	1.500,0000	4,2000	6.300,0000
41	CLIPES DE AÇO Nº 3 C/ 500 G - Clipes de aço nº 3 c/ 500 g	CAIXA	CLIPS TOP	50,0000	8,8000	440,0000
47	COLA EM BASTÃO - BASTÃO DE 20G - Cola em bastão - bastão de 20g	UNIDA	LEONORA	30,0000	1,2500	37,5000
76	01 CLIPS GALVANIZADOS Nº8/0 170 UNIDADES - 01 CLIPS GALVANIZADOS Nº8/0 170 UNIDADES	CX	CLIPS TOP	20,0000	9,3800	187,6000
78	GIZ DE CERA TRIANGULAR : DESCRIÇÃO: GIZ DE CERA TRIANGULAR, COM 12 CORES.PEGADA TRIANGULAR, TREINA A MANEIRA CORRETA DE SEGURAR O LÁPIS, COM RÓTULO PROTETOR, EVITA QUEBRAS E NÃO SUJA AS MÃOS.PEDAGÓGICO E CRIATIVO COM TRAÇO MACIO E ÓTIMA COBERTURA, PRÉ-APONTADO. AUXILIA NO APRENDIZADO E ESTIMULA A CRIATIVIDADE. PRODUTO ATÓXICO 12 CORES: BRANCO, PRETO, MARROM, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, VERDE, VERDE ESCURO, AZUL, AZUL ESCURO, ROSO, ROSA.DIMENSÕES DO GIZ: 10,8 CM DE COMPRIMENTO 1,0 CM DE DIÂMETRO -	CX	ACRILEX	50,0000	4,9800	249,0000
92	LÁPIS GIZÃO DE CERA 12 CORES - Lápis Gizão de Cera 12 Cores Pigmentos de alta concentração que proporcionam cores mais vivas. Fórmula diferenciada com alta resistência à quebra. Atóxico Formato Triangular Anatômico	CAIXA	PIRATININGA	300,0000	3,6000	1.080,0000
99	MARCA TEXTO, CORES VARIADAS - MARCA TEXTO, CORES VARIADAS	UNIDA	MASTER	250,0000	0,9000	225,0000
100	MARCA TEXTO NA COR AMARELA - -	UNIDA	MASTER	300,0000	0,8300	249,0000

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	Marcador para destacar.Tinta de composição especial fluorescente.Ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm.Espessura escrita de 3.8 mm.Não recarregável.					
130	PASTA CÁTAGO C/ 10 PLÁSTICOS - Pasta cátago c/ 10 plásticos	UNIDA	ACP	40,0000	5,8800	235,2000
134	PASTA, PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO - CORES VARIADAS - Pasta, papelão com grampo trilho - cores variadas	UNIDA	TP PASTAS	500,0000	1,6500	825,0000
173	TINTA GUACHE C/ 250 G CORES VARIADAS - Tinta guache c/ 250 g cores variadas, ATÓXICO, LAVÁVEL importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores	UNIDA	PIRATININGA	100,0000	3,6900	369,0000
174	TINTA PARA ALMOFADA PARA CARIMBO 42 ML. - Tinta para almofada para carimbo 42 ml.	UNIDA	JAPAN	25,0000	3,7500	93,7500
Total de Itens: 10.335,1500						

4.2. O pagamento será realizado num prazo de em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues entregue no almoxarifado da Prefeitura, situado à rua 1º de março nº, 450, centro, em horário das 07h às 11h e das 12h às 16h, aos cuidados do responsável pelo almoxarifado, que se encarregará da fiscalização da qualidade do produto entregue, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

31	1500	02.002.001.08.244.9017.2007.339030	Manutenção das Atividades do FMAS.MATERIAL DE CONSUMO
31	1660	02.002.001.08.244.9017.2007.339030	Manutenção das Atividades do FMAS.MATERIAL DE CONSUMO
31	1661	02.002.001.08.244.9017.2007.339030	Manutenção das Atividades do FMAS.MATERIAL DE CONSUMO
47	1500	02.002.003.08.243.9017.2046.339030	Manutenção do Conselho Tutelar.MATERIAL DE CONSUMO
71	1500	02.003.001.04.122.9002.2010.339030	Manutenção Atividades Departamento Administração.MATERIAL DE CONSUMO

m

Paula



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

84	1500	02.003.001.04.181.9002.2011.339030	Manutenção de Convênio da Polícia Militar.MATERIAL DE CONSUMO
102	1500	02.004.001.10.122.9004.2049.339030	Manutenção Serviços Departamento Saúde.MATERIAL DE CONSUMO
113	1500	02.004.001.10.301.9016.2014.339030	Manutenção Serviços Atenção Básica Saúde.MATERIAL DE CONSUMO
113	1600	02.004.001.10.301.9016.2014.339030	Manutenção Serviços Atenção Básica Saúde.MATERIAL DE CONSUMO
113	1621	02.004.001.10.301.9016.2014.339030	Manutenção Serviços Atenção Básica Saúde.MATERIAL DE CONSUMO
167	1500	02.005.001.12.122.9005.2060.339030	Manutenção dos Serviços de Gestão da Educação.MATERIAL DE CONSUMO
185	1500	02.005.001.12.361.9005.2023.339030	Manutenção do Ensino Fundamental.MATERIAL DE CONSUMO
211	1500	02.005.001.12.365.9007.2025.339030	Manutenção do Ensino Infantil.MATERIAL DE CONSUMO
266	1500	02.006.001.15.452.9002.2029.339030	Manutenção Atividades Serviços Urbanos.MATERIAL DE CONSUMO
331	1500	02.007.001.27.812.9009.2028.339030	Apoio para Atividades Esportivas em Geral.MATERIAL DE CONSUMO

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ATA ou CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2 - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA

11.1 - Os materiais deverão ser entregues entregue no almoxarifado da Prefeitura, situado à rua 1º de março nº, 450, centro, em horário das 07h00min as 11h00min e das 13h00 às 16h30min, aos cuidados do responsável pelo almoxarifado, que se encarregará da fiscalização da qualidade do produto entregue, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

11.1.1 - Prazo de entrega: **em até 05 (dias) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

n

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 - O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais

Olímpio Noronha, 25 de agosto de 2023

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal - Mario Douglas Oliveira Dias

CPF: 089.196.436-36

CONTRATANTE

**NILSON
DE
SOUZA:45
693854604**

Assinado digitalmente por NILSON DE SOUZA:45693854604
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=21545437000180, OU=videoconferencia, CN=NILSON DE SOUZA:45693854604
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.25 15:03:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

COPIADORA E PAPELARIA COPYSUL LTDA

CNPJ: 68.533.967/0001-72

Repres. Legal: Nilson de Souza

CPF nº 456.938.546-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

CPF: 112.440.476-78

2)

CPF: 973.065.096-93